



LEI MUNICIPAL N.º1.187/2016

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado nas quantidades e especificações constantes dos Anexos – I e II desta lei.

Art. 2º. As contratações para os cargos constantes do Anexo I que trata o artigo anterior serão realizadas com base no Processo Seletivo nº 02/2014, que possui vigência até Maio de 2016.

Art. 3º. As contratações para o cargo constante do Anexo II que trata o art. 1º serão realizadas com base em novo Processo Seletivo, o qual será instaurado após a publicação desta lei.

Art. 4º. Os prazos de vigência máximos dos contratos efetivados nos termos desta lei serão de até 31/12/2016, sendo vedada sua prorrogação.

Art. 5º. Os contratados nos termos desta lei não poderão ser cedidos ou gozar de licenças ou afastamentos, excetos aqueles garantidos por lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão custeadas com recursos próprios do Município e serão empenhadas em dotação específica, onerando o orçamento de 2016.

Art. 7º. Aplicar-se-á, para os fins desta lei, no que couberem, as disposições das Leis Municipais nº 699/2006 e 1.151/2015.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO – I

Quant.	Descrição do cargo	CHS	Requisitos	Vencimento
04	Motorista	40	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria D	R\$ 1.416,03
14	Monitor de Creche	30	Ensino Médio Completo	R\$ 1.040,58
12	Apoio Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo	R\$ 929,41

ANEXO – II

Quant.	Descrição do cargo	CHS	Requisitos	Vencimento
12*	Professores	20	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.301,99
01**	Professor	20	Licenciatura em Matemática	R\$ 1.301,99
01**	Professor	20	Licenciatura em Educação Física	R\$ 1.301,99

* 10 (dez) vagas destinadas a sede Municipal, 01 (uma) para comunidade de Botas e 01 (uma) para comunidade de Farinópolis;

** Vaga destinada para a comunidade de Botas.